



## DECRETO Nº 1784

*Atualiza valores das Leis Municipais n.ºs 7.833, 19 de dezembro de 1991, 9.000, de 27 de dezembro de 1996, Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001, Lei Complementar Municipal n.º 73, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 992, de 15 de outubro de 2003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000, para a fixação do valor das multas cobradas pelo Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados os valores das multas municipais elencadas no anexo, parte integrante deste decreto, cobradas pelo Município, fixadas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 7.833, de 19 de dezembro de 1991; artigo 105 da Lei Municipal nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996; artigos 25 e 78 da Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001; artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 73, de 10 de dezembro de 2009; e Decreto n.º 992, de 15 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2.º Os valores constantes no anexo entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2014.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de dezembro de 2013.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de  
Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 1.784/2013  
ANEXO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
LEI N.º 7.833/1991

Art. 62, Inciso II	INFRAÇÕES	R\$ 85,00 a R\$ 85.395,00
Art. 63, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 85,00 a R\$ 8.540,00
Art. 63, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 8.623,00 a R\$ 21.346,00
Art. 63, Inciso III	Infrações Muito Graves	R\$ 21.433,00 a R\$ 42.698,00
Art. 63, Inciso IV	Infrações Gravíssimas	R\$ 42.782,00 a R\$ 85.395,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEI N.º 9.000/1996

Art. 105, CAPUT	INFRAÇÕES	R\$ 167,00 a R\$ 5.977,00
Art. 105, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 167,00 a R\$ 765,00
Art. 105, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 767,00 a R\$ 1.506,00
Art. 105, Inciso III	Infrações Gravíssimas	R\$ 1.508,00 a R\$ 5.977,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2001

Art. 25	Deveres Acessórios	R\$ 520,00
Art. 78, §2º	Prazo Atualização de Cadastro	R\$ 520,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 73/2009

Art. 12	Obrigatoriedade da NFS-e	R\$ 628,00
---------	--------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO  
DECRETO N.º 992/2003

Art. 13	Valor Mínimo	R\$ 77,00
	Valor Máximo	R\$ 367,00